

**TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO**  
(ANEXO III – Ato da Presidência nº 102/2017)

Código:  
FOR-DIGEP-VOL-003  
(Ver. 01)

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo:	
RG (com órgão emissor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Profissão/ocupação:	<input type="radio"/> Estudante <input type="radio"/> Aposentado <input type="radio"/> Autônomo <input type="radio"/> Advogado Licenciado
Curso (no caso de estudante):	

**DADOS DO TERMO DE ADESÃO**

O(a) Voluntário(a) acima qualificado(a), recrutado(a) e selecionado(a) através do cadastro do Programa Voluntários da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme Resolução TJPB nº 15, de 29/04/2015, considerando as qualificações constantes da sua ficha de inscrição, a seguir denominado simplesmente de VOLUNTÁRIO, resolve, de livre e espontânea vontade, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, aderir ao PROGRAMA VOLUNTÁRIOS DA JUSTIÇA, a partir da assinatura do presente Termo de Adesão, para o desempenho das atividades de interesse do Poder Judiciário que lhes forem confiadas, comprometendo-se a observar as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo de Adesão, o(a) Voluntário(a) acima qualificado(a) prestará seus serviços, sem vínculo contratual, empregatício, estatutário, previdenciário ou afim, na seguinte unidade de trabalho:

--

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, condicionada a prorrogação ao parecer favorável da chefia imediata da unidade onde o Voluntário estiver prestando serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

São deveres do Voluntário:

- zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade do Programa;
- manter comportamento funcional e social compatível com o decoro da Justiça;
- respeitar as normas administrativas e o horário previamente ajustado;
- tratar com urbanidade os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os servidores e auxiliares da Justiça e o público em geral;
- identificar-se, mediante a apresentação do crachá de identificação funcional, antes de cumprir as atividades que lhe forem propostas;
- observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza no que lhe for incumbido;
- aceitar a supervisão e orientação do seu chefe imediato e dos seus superiores funcionais;
- realizar as atividades que lhe forem propostas pelo chefe do setor e pelos seus superiores funcionais;
- comunicar, por escrito, à Coordenadoria, o seu afastamento do serviço voluntário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- usar trajes convenientes ao serviço;
- devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o seu crachá de identificação funcional, quando instado

pelo seu chefe ou superior funcional.

l) guardar sigilo acerca do teor dos Processos e/ou Procedimentos Administrativos aos quais tiver acesso e das diligências que efetuar ou sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu serviço no Poder Judiciário.

**CLÁUSULA QUARTA:**

É vedado ao Voluntário:

- a) identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Poder Judiciário em matéria alheia ao serviço;
- b) portar distintivos e insígnias privativas dos Membros do Poder Judiciário ou dos Servidores;
- c) praticar atos privativos de Membros ou dos Servidores do Poder Judiciário;
- d) intervir, sem autorização da autoridade, em qualquer ato processual;
- e) prestar serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, ou dele receber qualquer vantagem ou orientação profissional.

E, por estar compromissado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelo Estagiário Acadêmico Voluntário, depois de lido, conferido e achado conforme, em todos os seus termos.

Local e data:

Assinatura do Candidato:

Vistos:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino Médio/Superior (\*)

(\*) Só em caso de existir convênio entre o TJPB e a IE.

\_\_\_\_\_

Coordenadoria do Serviço Voluntário

**Observação:**

Este formulário deverá ser enviado pelo sistema de malote digital para a Coordenadoria do Serviço Voluntário, que, no sistema, está dentro da Diretoria de Gestão de Pessoas. Não esquecer dos demais formulários e documentos pessoais do candidato, conforme art. 2º do Ato da Presidência nº 003/2017.